



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 24 de dezembro de 2025 - Nº 1751 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.460 de 15 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE CORDEIROPOLIS - ACESAC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.421.857/0001-16, com sede localizada a Rua Barro Preto, 467 – Vila dos Pinheiros, CEP: 13.491-026, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$350.000,00 será destinado através da parceria, uma vez que a entidade visa realizar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias acompanhados pela proteção social básica nos CRAS com objetivo de garantir segurança de convívio para o público-alvo diretamente e suas famílias indiretamente no município integrado com acesso a benefícios para garantia de segurança alimentar e nutricional, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.461 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO CORDEIPOLENSE DE



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suídedos

Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE - ACORAC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.167.615/0001-20, com sede localizada à Rua Doutor José Antônio Levy, 293, Distrito Industrial e Comercial Flamínio de Freitas Levy, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.494-018, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 100.000,00 será destinado para o atendimento de pessoas com diagnóstico de câncer, essencial para fortalecer a rede municipal de atenção em saúde, assegurando cuidado humanizado, contínuo e integral às pessoas em tratamento oncológico, especialmente àquelas em condição de vulnerabilidade social, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 350.000,00, será destinado para a execução de atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social e suas famílias integrado com o serviço de acolhida para pessoas com deficiências e/ou idosas e acompanhadas pela Proteção Social Básica nos CRAS com objetivo de garantir segurança de convívio para o público-alvo diretamente e suas famílias indiretamente no município integrado com acesso a benefícios para garantia de segurança alimentar e nutricional, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 5º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 7º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.462 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIROPOLIS (APAE), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.769.005/0001-47, com sede localizada à Rua Lourenço Emelino Mazutti, nº 664, Vila Olympia - Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13491-128, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), Secretaria Municipal da Educação (SME) e Secretaria Municipal da Saúde (SMS), em estrita con-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2025

CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 25 até 31 Jan 26.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETARIA DA JSM/045

formidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 280.000,00 será destinado especificamente a três serviços socioassistenciais tipificados, sendo eles o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Com Deficiência e suas Famílias; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência das famílias acompanhadas pela rede de políticas públicas municipais com objetivo de garantir a inclusão social da pessoa com deficiência, reduzir a sobrecarga decorrente da situação de dependência e da prestação de serviços prolongados pelos responsáveis e a superação das violações de direitos das pessoas com deficiência e seus familiares, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 600.000,00 será destinado especificamente à consecução para promover atendimento multidisciplinar especializado com práticas baseadas em evidências e programas voltados às necessidades individuais de cada indivíduo e sua família, contribuindo no desenvolvimento da autonomia, inclusão e apoio das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação. Serão ofertados os serviços conforme a necessidade de cada pessoa, trabalhando diferentes aspectos que contribuem para o desenvolvimento global do indivíduo, contará com equipe de profissionais qualificados para diagnóstico, atendimento e acompanhamento das pessoas que apresentam T.E.A. (Transtorno do Espectro Autista), conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 5º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 555.000,00 será destinado especificamente a garantir o direito de acesso e permanência na escolarização dos alunos que necessitam de apoio perversivo, com deficiência intelectual, deficiência múltipla e autistas. Oportunizar aos alunos inscritos nos programas acesso à Educação Básica e Educação Sócio Educacional, através da ampliação das habilidades funcionais e das suas competências, sempre fundamentado na perspectiva de uma educação inclusiva e baseado na proposta do Currículo Funcional Natural. Traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e autistas, que necessitam de apoio permanente/perversivo e não se beneficiam do ensino regular, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

Art. 6º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 150.000,00 será destinado especificamente para trabalhar com a habilitação e reabilitação em saúde das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla exigindo um conjunto de ações altamente especializadas, com abordagem interdisciplinar integrada, metodologias específicas de estimulação e acompanhamento longitudinal contínuo, características consolidadas historicamente, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Art. 7º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 600.000,00 será destinado dos seguintes serviços destinados aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde: Centro de Referência do Autismo: acompanhamento terapêutico interdisciplinar contínuo. Centro de Triagem Neurodivergente: avaliações diagnósticas especializadas, emissão de parecer técnico e encaminhamento para fluxos de cuidado. Os atendimentos incluirão avaliação multiprofissional, elaboração de Plano de Intervenção Individual, terapias baseadas em evidências, acolhimento e orientação familiar, articulação intersetorial, e monitoramento de evolução clínica como um todo, com apoio das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 8º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 9º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 10: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.463 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIRÓPOLIS, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.798.631/0001-47, com sede localizada à Rua Alice Zaia Gardezani, nº 193 – Jardim Progresso, Cordeirópolis/SP – CEP: 13.493-260, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura

Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes (SEL), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 100.000,00 será destinado à parceria, visando a manutenção das atividades esportivas, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL).

Art. 4º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.464 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MÉNOR - FONTE DE ÁGUA VIVA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 57.519.654/0001-43, com sede localizada à Rua Renato de Freitas Levy, 140 – Distrito Industrial, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13494-028, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 670.000,00 será destinado à parceria, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social no município com objetivo de prevenir agravamento de situações de maus-tratos, violência e/ou ruptura de vínculos no município conforme assegurado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 250.000,00 será destinado à parceria para o Serviço de Proteção Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município com objetivos de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 5º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 7º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.465 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade ASSOCIAÇÃO TREVISANI NEL MONDO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.892.710/0001-12, com sede localizada à Rodovia Constante Peruchi, 3852 - Bairro do Cascalho, CEP: 13.492-404, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 366.000,00 será destinado à execução de projeto “Casa da Cultura de Cascalho – Preservação Histórica e Cultural 2026” bem como a manutenção e execução das atividades culturais da Casa da Cultura de Cascalho, incluindo a Semana Italiana, a Festa da Befana, o Circuito Gastrônomico, o funcionamento do Coral Italiano, do Grupo de Dança Italiana e da Orquestra de Violeiros, além da preservação dos monumentos históricos, implantação de fonte no mirante e da manutenção do vínculo internacional (Gemellaggio) com Godega di Sant’Urbano – Itália, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE).

Art. 4º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.466 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.418.473/0001-44, com sede localizada à Avenida da Saudade, 288, Vila Barbosa, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.492-150, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 350.000,00 será destinado à entidade, que visa realizar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no município com objetivo de prevenir agravamento de situações de negligência, violência e/ou ruptura de vínculos no município, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Lei nº 3.467 de 15 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.413.862/0001-87, com sede localizada à Rua Graciano Leme, nº 177 – Residencial Santa Rita, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.491-184, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 1.200.000,00, será destinado especificamente à consecução Serviço de Aprendizagem Social integrado com o Serviço de Convivência Familiar e Comunitária para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, em situação de vulnerabilidade social, e suas famílias acompanhados pela Proteção Social Básica nos CRAS com objetivo de garantir segurança de convívio e de renda para o público-alvo diretamente e suas famílias indiretamente no município, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.080 de 08 de dezembro de 2025

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 13708/2024.

De c r e t a

Art.1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder, a contar de 08 de dezembro de 2025, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Praça Augusto Domingos da Silva, Rua Celestino Sanches nº 70, Conjunto Habitacional Bela Vista em Cordeirópolis/SP, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Itamar Rodrigues, portador do RG nº 25654895 e CPF sob nº 139.564.928-62, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis SP, na Rodovia Constante Peruchi nº 777, Apartamento 1402 - Bloco 02 - Condomínio Villaggio Corte, CEP - 13493-234, denominado simplesmente “Permissionário”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 8 m² (oito metros quadrados), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de lanches, crepes e refrigerantes, no horário das 10h00min as 22h00min (de segunda feira a domingo).

Art. 3º - O “Permissionário” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceita a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissionário, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, o “Permissionário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime o “Permissionário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Fendo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissionário” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente à área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O “Permissionário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissionário”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissionário”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever do “Permissionário”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

Art. 7º - É vedado ao “Permissionário”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – fixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – Não comercializar por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na resilição da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pelo “Permissionário” do que preceita os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente ao Permissionário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese do Permissionário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissionário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 001/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14039/2025 E 14775/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TEA E ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP

VALOR TOTAL: R\$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PROVENIENTES DE RECURSO FEDERAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
0005	01.01.00	3.3.50.39.00	10 302 0111	2001	05	3020000

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14119/2025 E 14794/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.418.473/0001-44

OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E OU RISCO SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1012	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2105	01	5000021

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14118/2025 E 14665/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.413.862/0001-87

OBJETO: DIMINUIR AS TAXAS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL, BEM COMO TRABALHAR EM PROL DA SUPERAÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS DOS NÚCLEOS FAMILIARES ATRAVÉS DA INSERÇÃO DOS ADOLESCENTES E JOVENS, NO MUNDO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES, HABILIDADES E PROTAGONISMO COMUNITÁRIO ATRAVÉS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

VALOR TOTAL: R\$1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1055	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2101	01	5000023

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14037/2025 E 14839/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CORDEIRÓPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE - ACORAC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.167.615/0001-20

OBJETO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1477	01.01.00	3.3.50.39.00	10 302 0111	2001	01	3020010

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 005/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14117/2025 E 14790/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: AÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE CORDEIRÓPOLIS - ACESAC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.421.857/0001-16

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS

VALOR TOTAL: R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1010	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2101	01	5000017

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 006/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14116/2025 E 14750/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CORDEIRÓPOLENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE - ACORAC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.167.615/0001-20

OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADULTOS E IDOSOS INTEGRADO COM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, CADASTRADAS NA ENTIDADE

VALOR TOTAL: R\$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1011	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2101	01	5000018

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 007/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14038/2025 E 14781/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: OFERECER ATENDIMENTO BASEADO EM EVIDÊNCIA CIENTÍFICA EM FORMATO DE INTERVENÇÃO ABRANGENTE OU FOCAL PARA 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 2 A 15 ANOS E 11 MESES, E SUPORTE PARENTAL ÀS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, COM DIAGNÓSTICO OU HIPÓTESE DIAGNÓSTICA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, ALÉM DE AVALIAR CASOS COM HIPÓTESE DE TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1009	01.01.00	3.3.50.39.00	10 302 0111	2001	01	3020002

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 008/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14615/2025 E 14779/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: OFERECER ATENDIMENTO BASEADO EM EVIDÊNCIA CIENTÍFICA PARA 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 2 A 15 ANOS E 11 MESES, E APOIO ÀS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, COM DIAGNÓSTICO OU HIPÓTESE DIAGNÓSTICA DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
346	02.01.00	3.3.50.39.00	12 367 0222	2011	01	24000001

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 009/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14114/2025 E 14741/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA", INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 57.519.654/0001-43

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES — MODALIDADE ABRIGO

VALOR TOTAL: R\$743.613,82 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), PROVENIENTES PARCIALMENTE DO TESOURO MUNICIPAL, REPASSE ESTADUAL E REPASSE FEDERAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor
401	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2105	01	5000020	R\$670.000,00
432	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2105	02	5000007	R\$25.613,82
433	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2105	05	5000003	R\$48.000,00

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 010/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14121/2025 E 14783/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS - APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLO E TRANSTORNOS INVASIVOS DO DESENVOLVIMENTO, TEA, SEUS CUIDADORES E FAMÍLIAS, MUNÍCIPES DE CORDEIRÓPOLIS/SP

VALOR TOTAL: R\$66.530,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) PROVENIENTES DE RECURSO FEDERAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1417	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2102	05	5000003

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 011/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14122/2025 E 14785/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E TRANSTORNOS INVASIVOS DO DESENVOLVIMENTO, AUTISMO E SEUS CUIDADORES E FAMÍLIAS, MUNÍCIPES DE CORDEIRÓPOLIS/SP

VALOR TOTAL: R\$14.546,40 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PROVENIENTES DE RECURSO ESTADUAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
419	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2102	02	5000006

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 012/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14115/2025 E 14782/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E TRANSTORNOS INVASIVOS DO DESENVOLVIMENTO, TEA E SEUS CUIDADORES E FAMÍLIAS, MUNÍCIPES DE CORDEIRÓPOLIS/SP

VALOR TOTAL: R\$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
409	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2102	01	5000019

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 013/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14619/2025 E 14776/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPHAS, TEA E ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP

VALOR TOTAL: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1009	01.01.00	3.3.50.39.00	10 302 0111	2001	01	3000002

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 014/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14613/2025 E 14778/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.769.005/0001-47

OBJETO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASSOCIADA À OUTRA DEFICIÊNCIA) E TEA, QUE NECESSITAM DE APOIO PERVERSIVO, OPORTUNIDADE DE ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E MANUTENÇÃO DAS HABILIDADES ADQUIRIDAS, PROPICIANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES E SUA INCLUSÃO SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$555.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
346	02.01.00	3.3.50.39.00	12 367 0222	2011	01	24000001

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 015/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14120/2025 E 14744/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 57.519.654/0001-43

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) E DE ABORDAGEM SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PREVISTOS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

VALOR TOTAL: R\$270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), PROVENIENTES PARCIALMENTE DO TESOURO MUNICIPAL E REPASSE FEDERAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor
1286	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2102	01	5000020	R\$250.000,00
1417	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 0334	2102	05	5000003	R\$20.000,00

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE COLABORAÇÃO: 016/2026

ORIGEM: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 765/2024 E 6140/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR “FONTE DE ÁGUA VIVA”, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 57.519.654/0001-43

OBJETO: PROMOVER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS EGRESOS DO SISTEMA PRISIONAL E SUAS FAMÍLIAS E DE RESPONSABILIZAÇÃO AOS HOMENS AUTORES DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PROVENIENTES DE REPASSE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1286	03.02.00	3.3.50.39.00	08 244 5003	2015	01	5000020

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE FOMENTO: 017/2025

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14471/2025E 14989/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE CORDEIRÓPOLIS – ACC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.798.631/0001-47

OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS VOLTADOS AO ESPORTE E LAZER NA MODALIDADE CICLISMO, COM O OBJETIVO CENTRAL DE PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E ATUAR NA PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS. TAIS AÇÕES DEVEM, AINDA, INCLUIR O ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA CATEGORIA, GARANTINDO O ACESSO AO SERVIÇO AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), PROVENIENTES DE REPASSE MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
325	13.01.00	3.3.90.39.00	27 812 1333	2042	01	1100000

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

TERMO DE FOMENTO: 018/2025

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14601/2025E 15129/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO TREVISIANA NO MUNDO – SEÇÃO DE CASCALHO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.892.710/0001-12

OBJETO: A MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA DE CASCALHO, PROJETOS CULTURAIS E PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS DE CASCALHO

VALOR TOTAL: R\$ 366.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
1026	12.01.00	3.3.50.39.00	13.392.1225	2021	01	1000063

VIGÊNCIA: DE 01 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 7.093 de 15 de dezembro de 2025

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 6.947, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fixação dos pontos facultativos nas repartições públicas e Autarquia da Municipalidade no ano-calendário de 2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis.

Decreto

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 6.947, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - No exercício de 2025, além dos feriados declarados pela legislação competente, fica decretado ponto facultativo em dias específicos, conhecidos como dias-ponte entre feriados e finais de semana, conforme disposto neste Decreto, nas repartições públicas municipais e Autarquia da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos seguintes dias:

§ 1º -

a) -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º - Dia 24.12.2025 e 31.12.2025, quarta feira véspera das comemorações de fim de ano (Natal e Confraternização Universal); e,

§ 7º - Dias 26.12.2025 e 02.01.2026, sexta feira subseqüente as comemorações de fim de ano (Natal e Confraternização Universal);

Art. 2º - Fica “derrogado” o artigo 2º, do Decreto nº 6.947, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 15 de dezembro de 2025.

Mayara Rampó
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE CORDEIRÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2026.

Pela presente, nos termos e para os fins previstos no artigo 145 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e considerando o que consta no Decreto nº 7070, de 19 de novembro de 2025, publicado no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis** em 26 de novembro de 2025, ficam os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário, situados no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **COMUNICADOS** sobre a época de distribuição das notificações de lançamento do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos relativas à remoção do lixo domiciliar do exercício de 2026, a saber: as referidas notificações serão distribuídas no município através dos Correios a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibiliza de forma gratuita, as Notificações de Lançamentos do IPTU/TSU do exercício de 2026, a partir desta data, através do site <https://www.cordeiropolis.sp.gov.br>.

Notifica ainda que o pagamento poderá ser realizado na rede bancária credenciada e através de **PIX**, conforme **QRcode** inserido nas respectivas lâminas dos carnês e dos lançamentos do site <https://www.cordeiropolis.sp.gov.br>.

Atenciosamente,

VICENTE POLETI
DIRETOR DE TRIBUTOS

CENTRO COMUNITÁRIO DE CORDEIRÓPOLIS

Edital de Convocação

Pelo presente **Edital de Convocação**, nos termos do artigo 46º do **Estatuto Social do Centro Comunitário de Cordeirópolis**, fiquem as pessoas interessadas sabendo que esta entidade marcou “**Assembleia Geral Extraordinária**”, para o próximo dia 8 de janeiro de 2026 das 08:00 horas, a ser realizada no **Ginásio Municipal de Esporte “Gov. Crestes Ouércia”**, localizado nesta cidade na **Rua Carlos Gomes, 777** para serem tomadas as seguintes deliberações:

I. Extinção do Centro Comunitário de Cordeirópolis;

Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2025.

Marinildo Donizet Procopio
Presidente do Centro Comunitário de Cordeirópolis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis/SP, usando de suas atribuições legais, após a análise dos recursos, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo nº 03/2025, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
010 - AUXILIAR OPERACIONAL	1	MILEIDE SILVA	30562	88,00	-	Não	36,00	52,00	31/01/1983	Não
010 - AUXILIAR OPERACIONAL	2	MARTA ISABEL ROSA LARANJEIRA	30753	88,00	-	Não	32,00	56,00	23/01/1969	Não
010 - AUXILIAR OPERACIONAL	3	MARIA CRISTINA MOREIRA STEVANELLI	30321	68,00	-	Não	28,00	40,00	18/03/1968	Não
010 - AUXILIAR OPERACIONAL	4	NATANIELY RIBEIRO DE SOUZA	30469	64,00	-	Não	32,00	32,00	06/03/1995	Não
010 - AUXILIAR OPERACIONAL	5	LARISSA GOMES MICHELAN	30728	56,00	-	Não	20,00	36,00	15/09/2004	Não
010 - AUXILIAR OPERACIONAL	6	MARGORY DE ALMEIDA SILVA	30515	52,00	-	Não	28,00	24,00	14/04/1997	Não
011 - NUTRICIONISTA	1	CAROLINE COSTA DE SOUZA	30278	63,33	-	Não	40,00	23,33	29/07/1998	Não
011 - NUTRICIONISTA	2	CAMILA MARQUES GHIRARDINI	30216	53,33	-	Não	33,33	20,00	17/03/1989	Não
011 - NUTRICIONISTA	3	BARBARA ZANETTI	30158	46,67	-	Não	33,33	13,33	26/07/1999	Não
011 - NUTRICIONISTA	4	JOSE SEVERINO DO Ó NETO	30297	46,67	-	Não	26,67	20,00	21/06/1998	Não
011 - NUTRICIONISTA	5	SUERLEN PATRICIA FERRO COSTA	30301	43,33	-	Não	23,33	20,00	03/05/1984	Não
011 - NUTRICIONISTA	6	MARIA EDUARDA FERREIRA	30273	40,00	-	Não	23,33	16,67	23/05/2001	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	1	ALINE SARA GENESTRA DE MORAES OLIVEIRA	30344	80,00	-	Não	40,00	40,00	24/12/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	2	TATIANA DE SOUZA SANTOS	30685	76,67	-	Não	36,67	40,00	30/08/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	3	ERICA VICTORELLI CUNHA BUENO	30495	75,00	5,00	Não	33,33	36,67	04/04/1973	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	4	CARLOS JOSE CORREIA DE SOUZA	30684	75,00	5,00	Não	33,33	36,67	14/12/1979	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	5	MARIA FERNANDA MUNIZ DE PAULA	30306	73,33	-	Não	40,00	33,33	26/09/2003	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	6	VERONICA MATAR MEREJA	30372	71,00	1,00	Não	33,33	36,67	18/06/2003	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	7	HINAWANY SURNOOGHIO DE SOUZA FRANCO	30652	70,67	4,00	Não	43,33	23,33	02/12/1994	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	8	PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	30089	70,67	4,00	Não	36,67	30,00	06/05/1978	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	9	JULIANA BATISTA FERRO	30137	70,67	4,00	Não	30,00	36,67	23/02/1994	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	10	EDILAINA APARECIDA RAMOS LEONEL	30167	70,00	-	Não	33,33	36,67	09/11/1976	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	11	JESSYCA BISOLI BRANCO RAMPO	30009	69,67	3,00	Não	30,00	36,67	22/09/1992	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	12	EVERTON DE SOUZA MESQUITA	30399	69,33	6,00	Não	30,00	33,33	04/02/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	13	MARESSA SARAIWA PEGO	30180	69,33	6,00	Não	30,00	33,33	09/05/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	14	FLÁVIA APARECIDA PEREIRA	30537	68,67	2,00	Não	36,67	30,00	30/05/1977	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	15	GIOVANNA GUARACHE DE MIRANDA	30746	68,67	2,00	Não	23,33	43,33	26/02/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	16	FERNANDA BUENO DA SILVA	30752	67,67	1,00	Não	33,33	33,33	29/10/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	17	MARIA SUELMI MARINO MONDINI	30159	67,33	4,00	Sim	30,00	33,33	27/10/1982	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	18	ELIANA CRISTINA RODRIGUES FRESCI	30634	67,33	4,00	Não	43,33	20,00	29/08/1994	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	19	GRAZIELI FAUSTINO ALVES	30617	67,33	4,00	Não	30,00	33,33	11/11/1997	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	20	ALINE APARECIDA GIROTTI	30645	66,67	-	Não	30,00	36,67	29/10/1991	Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025



CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	21	JULIA STELA RODRIGUES MAIA	30745	66,67	-	Não	30,00	36,67	08/01/2002	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	22	ANA CAROLINE CÂNDIDO DE SOUSA	30458	66,67	-	Não	26,67	40,00	18/11/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	23	MAYARA ITALIANO DI GIOVANI	30030	66,33	3,00	Não	26,67	36,67	29/01/1994	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	24	QUEILE PAULA DE OLIVEIRA SALES	30710	66,00	6,00	Não	36,67	23,33	14/01/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	25	MARIANE VITÓRIA DE CARVALHO	30609	65,33	2,00	Não	26,67	36,67	24/09/2001	Não

012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	26	ELISANGELA XAVIER DA GLORIA AQUINO	30171	65,00	5,00	Não	23,33	36,67	01/05/1977	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	27	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	30637	64,00	4,00	Não	40,00	20,00	27/04/1972	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	28	SOLIANI RODRIGUES DE MAGALHÃES	30332	64,00	4,00	Não	30,00	30,00	18/05/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	29	FRANCIELI FERNANDA GULARTE EVANGELISTA	30643	64,00	4,00	Não	30,00	30,00	24/04/1989	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	30	IVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	30147	64,00	4,00	Não	30,00	30,00	13/03/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	31	GIOVANA APARECIDA RIBEIRO MENDANDE	30075	64,00	4,00	Não	26,67	33,33	19/04/1973	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	32	ELIANE MARIA DA SILVA FILgueiras	30641	64,00	4,00	Não	26,67	33,33	03/07/1976	Sim
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	33	JULIETE APARECIDA DA ROCHA PINHEIRO BRUNA RAQUEL MATOS GAMBAROTTO DIAS	30094	63,33	-	Não	36,67	26,67	31/01/2002	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	34	ESTELA DOMINGAS CERQUEIRA LIMA BARROS	30285	63,33	-	Não	23,33	40,00	18/01/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	35	ALINE LIMA DE OLIVEIRA	30130	63,00	3,00	Não	30,00	30,00	17/05/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	36	CLAUDIA GUIMARÃES DE FARIAS	30730	62,00	2,00	Não	30,00	30,00	26/09/1977	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	38	JANAÍNA PEREIRA SILVA	30314	62,00	2,00	Não	30,00	30,00	27/01/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	39	MARILSE PELLEGRINI GOMES PINTO	30274	62,00	2,00	Não	23,33	36,67	25/10/1977	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	40	ERICA TAMARA POLETTI DEGASPARI	30401	60,67	4,00	Não	30,00	26,67	16/05/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	41	MARCIA CRISTINA ARIODI DOS SANTOS	30264	60,67	4,00	Não	23,33	33,33	23/04/1982	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	42	SIMONE CAROLINA PIAI ROCATELI	30224	60,00	-	Não	33,33	26,67	28/04/1987	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	43	LARISSA CLARO DOS REIS	30725	60,00	-	Não	33,33	26,67	17/03/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	44	DULCINEA PEREIRA DE SOUZA GISELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO BARBOSA	30738	60,00	-	Não	30,00	30,00	19/03/1979	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	45	JEANE FATIMA DE CARVALHO	30100	60,00	-	Não	26,67	33,33	27/07/1975	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	47	VIVIANE CRISTINA JULIAN	30601	59,67	3,00	Não	36,67	20,00	21/04/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	48	GABRIELLE GUEDES SCHEFFER	30327	59,67	3,00	Não	30,00	26,67	29/10/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	49	BEATRIZ ANTUNES LIMA BRITO ALESSANDRA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	30013	59,67	3,00	Não	30,00	26,67	06/09/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	50	JESSICA PATRÍCIA SOARES	30748	59,67	3,00	Não	26,67	30,00	28/02/1990	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	52	GABRIELA FERNANDA ESPIGO	30122	59,67	3,00	Não	26,67	30,00	04/07/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	53	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA	30184	59,33	6,00	Não	26,67	26,67	16/01/1979	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	54	BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	30633	59,33	6,00	Não	23,33	30,00	01/02/1989	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	55	JÚLIA BELCHIOR DE BRITO CERRI	30587	58,67	2,00	Não	40,00	16,67	12/05/1990	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	56	ANA JÚLIA MELHORINI	30065	58,67	2,00	Não	40,00	16,67	05/11/2001	Não

012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	87	FRANCIELE REGINA LEMBIS	30804	53,33	-	Não	26,67	26,67	04/03/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	88	MICHELE DE MELO SILVA	30420	53,33	-	Não	26,67	26,67	11/10/1994	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	89	LETICIA LOPES DOS SANTOS	30007	53,33	-	Não	26,67	26,67	26/04/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	90	MURILLO MOORE SUPPIA TEIXEIRA	30735	53,33	-	Não	23,33	30,00	29/05/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	91	MARIELE LEME ANDRADE STAGNER	30090	53,33	-	Não	20,00	33,33	29/09/1996	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	92	CAMILA ANDRADE MARTINI	30368	53,33	-	Não	20,00	33,33	16/12/1999	Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025



CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	57	ERIKA PAOLA DUTRA SOUZA	30414	58,67	2,00	Não	26,67	30,00	08/04/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	58	BEATRIZ CALIMAN SOARES	30797	58,67	2,00	Não	26,67	30,00	06/09/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	59	JOSEFA FARIAS LIMA	30774	58,67	2,00	Não	20,00	36,67	29/07/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	60	SALETE JULIETA COSTA	30261	57,67	1,00	Não	33,33	23,33	15/09/1972	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	61	VIVIANE RIBACIEKO	30628	57,33	4,00	Não	33,33	20,00	13/01/2000	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	62	KARINA PATRÍCIA APPOLARI HONORATO	30148	57,33	4,00	Não	26,67	30,00	05/05/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	63	KERIATCH REGIANE SOUZA COELHO	30240	57,33	4,00	Não	20,00	33,33	29/09/1992	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	64	MARIA LETICIA BORGES DAS NEVES	30783	56,67	-	Não	36,67	20,00	18/07/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	65	SILVIA APARECIDA DA LIMA	30426	56,67	-	Não	33,33	23,33	13/09/1978	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	66	GILCIMARA JÓSE DOS SANTOS DE OLIVEIRO	30219	56,67	-	Não	30,00	26,67	03/05/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	67	RODRIGO DE MELO VITORIO	30606	56,67	-	Não	30,00	26,67	05/01/1991	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	68	PATRICIA ESTEVO GUIMARÃES DE BARROS	30480	56,67	-	Não	26,67	30,00	15/08/1987	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	69	ANDRESSA NICOLETTI RODRIGUES	30410	56,33	3,00	Não	33,33	20,00	22/06/1991	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	70	EMILY RIBEIRO DOS REIS NOGUEIRA	30315	56,33	3,00	Não	33,33	20,00	24/04/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	71	JESSICA DOMINGUES CASTELANI DOS SANTOS	30711	56,33	3,00	Não	30,00	23,33	29/11/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	72	CRISTIANE FARIAS DOS SANTOS ZAMONEL	30563	56,33	3,00	Não	26,67	26,67	07/02/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	73	RENATA FERNANDA GRANZOTTI	30045	55,33	2,00	Não	30,00	23,33	19/09/1986	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	74	ALINE FERNANDA SIQUEIRA BETIN	30404	55,33	2,00	Não	30,00	23,33	13/03/1989	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	75	INGRID MONTEIRO RODRIGUES	30623	55,33	2,00	Não	30,00	23,33	19/04/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	76	ISABELLA BORDONALI GALLO SCAGLIA	30665	55,33	2,00	Não	30,00	23,33	31/07/1996	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	77	ROSIANE BERNADETE DA SILVA CASARIN	30207	55,33	2,00	Não	26,67	26,67	16/10/1982	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	78	HELEN CRISTINA JACINTHO ANTELO	30788	54,33	1,00	Não	30,00	23,33	06/10/1991	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	79	VILMA PEREIRA DA SILVA	30322	54,33	1,00	Não	26,67	26,67	12/05/1975	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	80	CLAUDIO ROBERTO THÉODOOR JUNIOR	30776	54,33	1,00	Não	26,67	26,67	01/02/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	81	ADRIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	30290	54,33	1,00	Não	23,33	30,00	19/08/1974	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	82	TANYARA CRISTINA MONTEIRO VAZ PINTO	30696	54,00	4,00	Não	26,67	23,33	15/07/1967	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	83	NEUZELI DUARTE ALEXANDRE DA SILVA	30695	54,00	4,00	Não	26,67	23,33	12/12/1979	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	84	SILMARA JOYCE DO CARMO LIMA	30669	54,00	4,00	Não	26,67	23,33	14/12/1979	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	85	JOSIELIA ALMEIDA CAVALCANTE</								

012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	144	CAROLINA GAROTTI	30398	46,67	-	Não	23,33	23,33	05/03/1991	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	145	BEATRIZ CESARIO DA SILVA FARIAS	30298	46,67	-	Não	23,33	23,33	19/05/1992	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	146	AMANDA KELLY MARIANO LEITE DE OLIVEIRA	30651	46,67	-	Não	23,33	23,33	27/01/1997	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	147	LUCIANA CRISTINA DA ROCHA JOÃO DELLA COLETTA	30589	46,67	-	Não	20,00	26,67	29/04/1973	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	148	DOMENICA UMBELINA DOS SANTOS	30200	46,67	-	Não	20,00	26,67	30/08/1976	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	149	JOCIANE NASCIMENTO DA SILVA RAMOS	30668	46,67	-	Não	20,00	26,67	08/05/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	150	UDIANE CAROLINE MONTEIRO	30305	46,67	-	Não	20,00	26,67	24/12/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	151	MARIANA REGINA DE BARROS	30479	46,67	-	Não	20,00	26,67	24/12/1986	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	152	ELIANA MONTEIRO BARBOSA	30145	46,67	-	Não	16,67	30,00	15/03/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	153	ELAINE CRISTINA PERINOTTO PAES	30620	46,33	3,00	Não	30,00	13,33	09/02/1978	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	154	THALISIA MONIKE DOS SANTOS SILVA SAMPAIO	30557	46,33	3,00	Não	23,33	20,00	11/11/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	155	GISELLI CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA CHERICE	30085	46,33	3,00	Não	20,00	23,33	31/05/1972	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	156	BEATRIZ DE ALMEIDA BORDIN	30373	46,33	3,00	Não	20,00	23,33	12/06/1997	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	157	MARIZETE BARBOSA ARAUJO	30182	46,33	3,00	Não	13,33	30,00	03/10/1969	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	158	THAÍS MARA RAYMUNDO DOS SANTOS FERNANDA BEZERRA RODRIGUES RIBEIRO	30119	45,33	2,00	Não	30,00	13,33	29/08/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	159	PRISCILA DOS SANTOS OLIVEIRA PEDROSO	30692	45,33	2,00	Não	20,00	23,33	21/09/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	160	LETICIA ZEMMUNER XAVIER SANTOS	30008	45,33	2,00	Não	20,00	23,33	04/06/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	161	ANGELITA DIAS RAMOS LEYN	30574	44,33	1,00	Não	26,67	16,67	26/11/1977	Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	165	PRISCILA SANTANA ALVES LAURITO	30572	44,33	1,00	Não	26,67	16,67	21/04/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	166	KAROLAYNE LOPES DE MELO	30383	44,33	1,00	Não	26,67	16,67	17/08/1997	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	167	MAUARA ALVES PIGOSSI	30044	44,33	1,00	Não	23,33	20,00	15/10/2000	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	168	EUNICE GOMES DE OLIVEIRA	30237	44,33	1,00	Não	20,00	23,33	02/01/1978	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	169	AMAPÓLIA CRISTINA DA SILVA	30664	44,33	1,00	Não	20,00	23,33	24/04/1992	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	170	SANDRA MARA DE ASSIS FRANÇA	30198	44,33	1,00	Não	13,33	30,00	11/12/1976	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	171	ANA CAROLINA LYRA RIBEIRO	30087	44,00	4,00	Não	26,67	13,33	31/05/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	172	JANAINA SUELLEN GONZAGA MARTINS	30021	44,00	4,00	Não	23,33	16,67	13/03/1990	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	173	TALITA MAIARA ARANTES VICENTINI	30294	44,00	4,00	Não	23,33	16,67	19/10/2002	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	174	ANA BEATRIZ SANTOS SIMÕES	30283	44,00	4,00	Não	16,67	23,33	15/09/1986	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	175	OSMAR FRANCO	30733	43,33	-	Sim	26,67	16,67	23/01/1964	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	176	MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA	30304	43,33	-	Sim	26,67	16,67	23/12/1964	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	177	NILVA CORRÉA CANTAMISSA	30135	43,33	-	Não	30,00	13,33	13/06/1985	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	178	LARISSA REIS PIGNATTI DOS SANTOS	30024	43,33	-	Não	30,00	13,33	18/04/1991	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	179	MARCELA AMANDA PEREIRA GAMBARO	30209	43,33	-	Não	30,00	13,33	30/01/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	180	KAREN ALINE ALVES OLIVEIRA	30459	43,33	-	Não	26,67	16,67	27/02/1996	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	181	FERNANDA ABIGAIL DA COSTA SILVEIRA	30786	43,33	-	Não	23,33	20,00	23/08/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	182	ANDRESA BATISTA DE SOUZA	30568	43,33	-	Não	23,33	20,00	07/02/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	183	FERNANDA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	30277	43,33	-	Não	23,33	20,00	31/10/1986	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	184	MARIANA THOMAZELA DA SILVA	30595	43,33	-	Não	23,33	20,00	06/01/1987	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	185	JOYCE MARA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA	30125	43,33	-	Não	23,33	20,00	03/06/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	186	JOYCE BARBOSA DAMACENO	30095	43,33	-	Não	23,33	20,00	08/09/1996	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	187	JESSICA MAYARA DOS SANTOS FREITAS	30784	43,33	-	Não	23,33	20,00	30/10/1997	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	188	BARBARA GOMES BRANDANI	30449	43,33	-	Não	23,33	20,00	28/03/2002	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	189	VANESSA ROCHA MERENCIANO	30009	43,33	-	Não	20,00	23,33	09/09/1975	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	190	KARINA LOURENÇO BARBOSA DA SILVA	30775	43,33	-	Não	20,00	23,33	29/03/1985	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	191	JESSICA PARALUPPI DOS SANTOS	30569	43,33	-	Não	20,00	23,33	11/07/1989	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	192	ANA KAROLINA LIMA QUEIROZ	30654	43,33	-	Não	20,00	23,33	08/01/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	193	THAMYRIS MENEZES DE SALES	30177	43,33	-	Não	20,00	23,33	14/01/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	194	DANIELA DIAS SILVA	30802	43,33	-	Não	16,67	26,67	07/03/1978	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	195	ELLEN CRISTINA FILIER	30080	43,00	3,00	Não	26,67	13,33	30/11/1976	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	196	JOYCE CRISTIANE SILVERIO	30523	42,00	2,00	Não	30,00	10,00	31/01/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	197	THAIS HELENA DORIGAN CAIXOZO	30233	42,00	2,00	Não	26,67	13,33	14/04/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	198	SAMUEL FRANCISCO MICHELIN	30350	42,00	2,00	Não	26,67	13,33	30/09/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	199	MARIA SOROCO SALDANHA DOS SANTOS LINO	30614	42,00	2,00	Não	23,33	16,67	30/04/1981	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	200	PAULA FERNANDA HARTZ ALVES FIGUEIRA	30123	42,00	2,00	Não	20,00	20,00	21/04/1995	Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025

012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	201	FLAVIA BERTANHA BOTECHIA	30173	42,00	2,00	Não	16,67	23,33	24/01/1976	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	202	CARLA VALÉRIO POMPEU	30139	42,00	2,00	Não	16,67	23,33	06/08/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	203	VALQUIRIA NOGUEIRA DA SILVA	30416	42,00	2,00	Não	13,33	26,67	02/03/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	204	SAMARA TAYANE CAMARA	30291	41,67	5,00	Não	30,00	6,67	11/04/1987	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	205	ARIEL DE OLIVEIRA VASCONCELOS	30564	41,67	5,00	Não	16,67	20,00	04/06/1968	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	206	DISLAINE PAULINO DA CRUZ	30336	41,00	1,00	Não	23,33	16,67	01/10/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	207	ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIRA	30690	41,00	1,00	Não	29,00	20,00	01/02/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	208	MARIANNA BRASILEIRO	30093	41,00	1,00	Não	29,00	20,00	13/05/1999	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	209	LILIAN CRISTIANE VIEL DO NASCIMENTO	30579	40,00	-	Não	23,33	16,67		

012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	262	JACELICE CORDAZ	30281	33,33	-	Não	16,67	16,67	15/10/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	263	ANDREA CRISTINA BERNARDINI	30317	33,33	-	Não	13,33	20,00	22/10/1973	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	264	KAREN GABRIELY MENDES VILLA NOVA	30118	33,33	-	Não	10,00	23,33	05/02/1990	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	265	FRANCIELI SOUZA SILVA IAMBASSO	30258	33,00	3,00	Não	20,00	10,00	15/09/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	266	THAIS CAROLINY DE ABREU SILVA TOMAZELA	30577	33,00	3,00	Não	16,67	13,33	17/02/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	267	PATRICIA FERNANDA MONERATO	30691	32,00	2,00	Não	20,00	10,00	30/03/1985	Sim
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	268	ELDAIANA PEREIRA BRANTES	30142	31,00	1,00	Não	20,00	10,00	06/09/1988	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	269	BEVANILDE MARIA DA SILVA	30207	30,67	4,00	Não	20,00	6,67	01/11/1973	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	270	THALIA CECILIA RODRIGUES LARA	30246	30,67	4,00	Não	20,00	6,67	17/08/2000	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	271	MICHELLE PATRÍCIA RIVAS GOMES	30756	30,00	-	Não	16,67	13,33	07/11/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	272	JACQUELINE SANT ANNA RODRIGUES	30412	30,00	-	Não	16,67	13,33	14/08/1987	Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	273	DEBORA SOUSA NOVAIS	30650	30,00	-	Não	16,67	13,33	27/10/1989	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	274	YNGRID STEFANIE RUFINO ARAÚJO MARRARA	30206	30,00	-	Não	16,67	13,33	19/07/1993	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	275	THAYSLA APARECIDA DE SOUZA	30352	30,00	-	Não	16,67	13,33	26/10/2001	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	276	REGINA CELIA CALORE DA COSTA	30771	30,00	-	Não	13,33	16,67	08/09/1966	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	277	SARAH REGINA DIOGO	30303	30,00	-	Não	13,33	16,67	18/04/1978	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	278	QUEILA FERRAZ DE MOURA	30520	30,00	-	Não	13,33	16,67	27/01/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	279	TAINAH LIMA FERREIRA	30580	30,00	-	Não	13,33	16,67	11/01/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	280	CAMILA ALVES DA SILVA	30012	29,67	3,00	Não	20,00	6,67	17/09/1989	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	281	BIANCA AGUIAR BIMBATTE	30567	29,67	3,00	Não	13,33	13,33	23/12/1996	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	282	DEBORA DE OLIVEIRA DOMINGUES SPERANDIO	30750	28,67	2,00	Não	20,00	6,67	25/01/1982	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	283	TALITA STEPHANIE SANTOS BETIN	30034	28,67	2,00	Não	20,00	6,67	14/04/1998	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	284	KELY CRISTINA NUNES DE AZEVEDO	30769	28,67	2,00	Não	13,33	13,33	21/03/1992	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	285	LUCIANA REGINA DE SOUZA	30659	27,67	1,00	Não	20,00	6,67	23/07/1979	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	286	LIANA CLAUDIA FERNANDES MAURO	30086	27,67	1,00	Não	16,67	10,00	06/04/1984	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	287	MARIA JOSELANE DA SILVA BEIRA	30331	27,67	1,00	Não	16,67	10,00	18/05/1989	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	288	ANA CAROLINA BARBOSA	30619	27,67	1,00	Não	13,33	13,33	27/10/1994	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	289	VANESSA MARIANA DA SILVA	30196	27,67	1,00	Não	6,67	20,00	19/07/1997	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	290	CINTIA PIRES XAVIER	30718	27,33	4,00	Não	13,33	10,00	15/08/1990	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	291	ROSA HELENA DA SILVA SANTOS	30466	26,67	-	Não	16,67	10,00	23/01/1971	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	292	ERIKA LOURENÇO BARBOSA	30628	26,67	-	Não	16,67	10,00	01/06/1973	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	293	JEANE CORREIA DA SILVA	30134	26,67	-	Não	16,67	10,00	08/09/1991	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	294	CELIA MARIA FERNANDES	30503	25,33	2,00	Não	10,00	13,33	19/02/1981	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	295	FAIRIANA NERVA DE SOUZA	30653	24,33	1,00	Não	16,67	6,67	15/07/1997	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	296	JUCERLUCIA CARDOSO FAGUNDES	30610	23,33	-	Sim	10,00	13,33	05/04/1965	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	297	ROSELI CAIRES DOS SANTOS	30630	23,33	-	Não	13,33	10,00	07/02/1971	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	298	ELISANDRA MAYER SERAFIM LOPES	30471	23,33	-	Não	13,33	10,00	28/11/1977	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	299	RIOANGELA ALVES SOBREIRA	30566	23,33	-	Não	10,00	13,33	28/12/1980	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	300	GRAZIELA BAUWIELA	30018	22,00	2,00	Não	16,67	3,33	03/01/1990	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	301	SALETE DE PAULA JUGOAR	30433	20,00	-	Sim	16,67	3,33	19/11/1952	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	302	JUCILENE GOMES RAMOS	30225	20,00	-	Não	16,67	3,33	18/11/1983	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	303	ELISABETE SIQUEIRA DOS SANTOS DUARTE	30187	20,00	-	Não	13,33	6,67	02/06/1972	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	304	AUDREY DE ALMEIDA JANUARIO	30247	20,00	-	Não	3,33	16,67	30/10/1966	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	305	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA BALBINO	30463	16,67	-	Não	13,33	3,33	08/02/1987	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	306	SABRINA RAQUEL FERRO	30796	13,33	-	Não	3,33	10,00	19/10/1987	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	KARINA PATRÍCIA APPOLARI HONORATO	30149	80,67	4,00	Não	36,67	40,00	05/05/1995	Não
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	SANDRA MARA DE ASSIS FRANÇA	30199	74,33	1,00	Não	36,67	36,67	11/12/1976	Não

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	3	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA	30186	72,67	6,00	Não	30,00	36,67	16/01/1979	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	ADRIANA CRISTINA ZAMONEL BORGES DE OLIVEIRA	30525	72,00	2,00	Não	33,33	36,67	20/12/1968	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	5	MARCIA MARIA LENCI	30076	70,67	4,00	Não	33,33	33,33	24/08/1969	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	6	KIRIATCHE REGIANE SOUZA COELHO	30241	70,67	4,00	Não	33,33	33,33	29/09/1992	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	7	ALINE APARECIDA GIRGOTTO	30646	70,00	-	Não	33,33	36,67	29/10/1991	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	MARIANE VITÓRIA DE CARVALHO	30612	68,67	2,00	Não	36,67	30,00	24/09/2001	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	9	ERICA VICTORELLI CUNHA BUENO	30549	68,33	5,00	Não	33,33	30,00	04/04/1973	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	ANNA CLARA CARVALHO	30760	67,67	1,00	Não	26,67	40,00	08/08/2000	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	11	KELLEN REGINA EIVES BELLA FRANCO	30339	66,67	-	Não	36,67	30,00	07/08/1984	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	12	LETICIA NATALIA NAVARRO	30615	66,00	6,00	Não	36,67	23,33	23/03/1998	Não

013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	13	INGRID MONTEIRO RODRIGUES	30624	65,33	2,00	Não	33,33	30,00	19/04/1995	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	FRANCIELE REGINA LEMBHS	30809	65,33	2,00	Não	30,00	33,33	04/03/1986	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	GERILIANE GOMES ALVES	30765	64,33	1,00	Não	40,00	23,33	05/09/1984	Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	75	MARIA DOS SANTOS FERREIRA	30468	45.33	2,00	Não	23,33	20,00	14/03/1995	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	76	LUCIANA AZEVEDO RIBEIRO	30530	44.33	1,00	Não	26,67	16,67	08/12/1977	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	77	THALIA COELHA RODRIGUES LARA	30073	44,00	4,00	Não	23,33	16,67	17/08/2000	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	78	LETICIA FRANCO MELLO	30388	43,33	-	Não	30,00	13,33	22/09/1998	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	79	SEBASTIANA CLAUDETTE FERNANDES PERUCHI	30627	43,33	-	Não	26,67	16,67	29/01/1967	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	80	PRISCILLA FERNANDA VALDANHA	30004	43,33	-	Não	20,00	23,33	19/12/1984	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	81	CAMILA ALVES DA SILVA	30014	43,00	3,00	Não	20,00	20,00	17/06/1989	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	82	MARLUCY DEL GRECO GERME	30165	40,67	4,00	Não	23,33	13,33	17/09/1973	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	83	EVERTON DE SOUZA MESQUITA	30400	39,33	6,00	Não	16,67	16,67	04/02/1983	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	84	MONICA PATRICIA FERRAZ DE SOUZA SANTOS	30543	37,67	1,00	Não	20,00	16,67	23/12/1975	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	85	GIOVANA APARECIDA RIBEIRO RENDANDE	30394	37,33	4,00	Não	20,00	13,33	19/04/1973	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	86	TALITA DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO	30329	31,00	1,00	Não	20,00	10,00	05/04/1968	Não
013 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	87	CLAUDINEIA SOARES PRATES VIEIRA	30759	31,00	1,00	Não	16,67	13,33	18/04/1979	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	1	PRISCILLA DE MORAES SALVADOR	30271	84,00	4,00	Não	46,67	33,33	29/04/1985	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	2	JOYCE MARA DOS SANTOS FAGUNDES OLIVEIRA	30022	65,33	2,00	Não	30,00	33,33	03/09/1988	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	3	ROISÂNGELA APARECIDA DA SILVA	30642	64,00	4,00	Não	30,00	30,00	27/04/1972	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	4	RENATA GARCIA	30693	62,00	2,00	Não	36,67	23,33	04/09/1980	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	5	FLÁVIA APARECIDA PEREIRA	30538	62,00	2,00	Não	33,33	26,67	30/05/1977	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	6	VANI CONCEIÇÃO DORIGHETTI	30060	60,67	4,00	Não	36,67	20,00	03/12/1982	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	7	MILENA REGINA DE CASTRO	30686	60,67	4,00	Não	33,33	23,33	07/09/1989	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	8	QUEILA FERRAZ DE MOURA	30518	60,00	-	Não	30,00	30,00	27/01/1983	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	9	ALINE LIMA DE OLIVEIRA	30127	59,67	3,00	Não	30,00	26,67	17/09/1986	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	10	ADRIANA APARECIDA ALTARUGIO DEMARCHI	30333	58,33	5,00	Não	23,33	30,00	01/05/1975	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	11	JÉSSICA FERNANDA MENEZES DE SOUSA	30655	57,33	4,00	Não	23,33	30,00	25/03/1993	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	12	GRAZIELA FAUSTINO ALVES	30618	57,33	4,00	Não	20,00	33,33	11/11/1997	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	13	AGATHA JULIA DA SILVA	30257	55,33	2,00	Não	23,33	30,00	19/12/1999	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	14	MIRALVA LEITE DE ALMEIDA	30345	53,00	3,00	Não	20,00	30,00	26/12/1969	Sim
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	15	VALQUÍRIA NOGUEIRA DA SILVA	30417	52,00	2,00	Não	26,67	23,33	03/03/1984	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	16	DENISE ANDRÉIA BOCK DE AGUIAR	30717	51,00	1,00	Não	26,67	23,33	27/03/1971	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	17	FRANCISCA GOMES CAMPOS DA SILVA	30282	51,00	1,00	Não	23,33	26,67	08/07/1982	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	18	GRAZIELA GABRIEL DE OLIVEIRA	30374	47,67	1,00	Não	20,00	26,67	14/07/1977	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	19	JÉSSICA MAYARA DOS SANTOS FREITAS	30558	44,00	4,00	Não	20,00	20,00	30/10/1997	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	20	MARGARETH DE OLIVEIRA SCHUKS	30500	42,00	2,00	Não	26,67	19,33	24/10/1988	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	21	BIANCA DE OLIVEIRA DORTA GONÇALVES	30335	40,67	4,00	Não	23,33	13,33	19/10/1995	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	22	EVÂNIA MACHADO BARBOSA	30349	38,67	2,00	Não	13,33	23,33	25/10/1990	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	23	FERNANDA BEZERRA RODRIGUES RIBEIRO	30363	37,67	1,00	Não	16,67	20,00	01/02/1987	Não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	24	MARTA ALEIXO DOS SANTOS LINO	30621	32,00	2,00	Sim	3,33	26,67	25/03/1964	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	25	BARBARA BEATRIZ DO AMARAL SILVA	30183	32,00	2,00	Não	20,00	10,00	13/03/1993	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	26	VALENTINA MARIANA DA SILVA	30272	27,67	1,00	Não	16,67	10,00	19/07/1997	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	27	MARIA PEDRO QUINTELLA RODRIGUES	30799	23,33	-	Sim	6,67	16,67	29/06/1956	Não
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS	28	ROSA HELENA DA SILVA SANTOS	30503	16,67	-	Não	13,33	3,33	23/01/1971	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	1	ISABELA CORRÊA TREVILATTO	30047	66,67	-	Não	33,33	33,33	19/09/1980	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	2	NIUAYLA FERNANDA DOS SANTOS MODESTO	30489	66,67	-	Não	30,00	26,67	08/11/2001	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	3	JEAN DA SILVA ESTEVAM	30616	63,35	-	Não	26,67	26,67	19/04/1995	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	4	DOUGLAS DIOGO DOS SANTOS	30003	61,00	1,00	Não	20,00	40,00	08/04/1983	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	5	CAROLINA DUTRA BERBET	30230	59,33	6,00	Não	26,67	26,67	13/09/1983	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	6	GUILHERME HENCKLEIN	30263	56,67	-	Não	30,00	26,67	07/06/1999	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	7	PATRÍCIA MIKE MARTINS	30720	56,33	3,00	Não	26,67	26,67	02/03/1969	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	8	ARACIENE APARECIDA BURATTI CARDOSO	30072	52,00	2,00	Não	20,00	30,00	30/10/1977	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	9	JÉSSICA DE CASTRO LIMA NUNES	30560	43,33	-	Não	26,67	16,67	29/04/1993	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	10	CECILIA CASARIN RIBEIRO	30551	43,33	-	Não	16,67	26,67	01/09/1978	Não
015 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	11	EDILENE MARIA DA CRUZ PEDRO BOM	30770	33,33	-	Não	16,67	16,67	21/09/1975	Não
016 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	1	KARINA WENDT SIXEL	30807	74,00	4,00	Não	26,67	43,33	24/09/1997	Não
016 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	2	PATRÍCIA ROSA DE OLIVEIRA	30439	67,00	7,00	Não	23,33	36,67	07/07/1980	Não
016 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	3	ALLAN ROBERTO FERNANDES FERREIRA	30599	53,33	-	Não	26,67	26,67	04/10/1984	Não
016 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	4	LEANDRO MARTINS DA SILVA	30338	46,67	-	Não	20,00	26,67	05/03/1976	Não
017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1	WELLINGTON NASCIMENTO LEITÃO	30779	76,33	3,00	Não	36,67	36,67	01/09/2000	Não

017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	ISABELA APARECIDA GONÇALVES	30452	70,00	-	Não	40,00	30,00	25/10/2001	Não
017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II										

022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	3	FERNANDA BARBOZA SANTOS	30615	56,67	-	Não	30,00	26,67	29/05/1984	Não
022 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	4	BEATRIZ CALIMAN SOARES	30796	56,67	-	Não	26,67	30,00	06/09/1999	Não

Legenda: NF = Nota Final / TI = Pontuação de Títulos / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	TI	I	CE	CB	DN	DF
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	1	ELIANE MARIA DA SILVA FILgueiras	30541	64,00	4,00	Não	26,67	33,33	03/07/1976	Sim
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	2	KEITH CRISTINA CORREIA MIRANDA	30476	37,87	1,00	Não	26,00	16,67	13/01/1982	Sim
012 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II	3	PATRÍCIA FERNANDA MONERATO	30691	32,00	2,00	Não	26,00	10,00	30/03/1986	Sim
014 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTÍSTAS	1	MIRALVA LEITE DE ALMEIDA	30545	53,00	3,00	Não	26,00	30,00	26/12/1969	Sim

Legenda: NF = Nota Final / TI = Pontuação de Títulos / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita do Município de Cordeirópolis/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 03/2025



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Cordeirópolis, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 03/2025 para as funções públicas temporárias de Auxiliar Operacional, Nutricionista, Professor (a) de Educação Básica - PEB I, Professor (a) de Educação Básica - PEB I - com especialização em Educação Especial, Professor (a) de Educação Básica - PEB I - de Apoio Especializado para Alunos Autistas, Professor de Educação Básica II - Arte, Professor de Educação Básica II - Ciências, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Geografia, Professor de Educação Básica II - História, Professor de Educação Básica II - Inglês, Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa e Professor de Educação Básica II - Matemática, com publicação oficial do edital de classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos às funções públicas temporárias do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Cordeirópolis, 22 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita do Município de Cordeirópolis/SP

Decreto nº 7.082 de 08 de dezembro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.004.998,73 (quatro milhões, quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 a 6, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 348.482,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) e do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 3.656.516,73 (três milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 a 6, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.083 de 08 de dezembro de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.084 de 09 de dezembro de 2025

Revoga o Decreto nº 6.821, de 14 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 16007/2025.

Decreto

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.821, de 14 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.085 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre anulação parcial/total de dotações e da outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 23, de 09 de dezembro de 2025, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e dá outras providências,

Decreto

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a anular as seguintes fichas no orçamento, no valor total de R\$ 716.207,18 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos), com as seguintes classificações:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2049	1	110.000	114.647,32
01.20.01	3.3.90.30.00	01.031.2000	2025	1	110.000	14.432,39
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2050	1	110.000	510.475,85
01.20.01	3.3.90.40.00	01.031.2000	2050	1	110.000	54.467,69
01.20.01	3.3.91.39.00	01.031.2000	2050	1	110.000	3.000,00
01.20.01	4.4.90.52.00	01.031.2000	2050	1	110.000	14.183,93
01.20.01	3.3.90.39.00	01.031.2000	2111	1	110.000	5.000,00
Total.....						716.207,18

Art. 2º - A anulações do artigo anterior serão destinadas ao Poder Executivo Municipal, para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.087 de 09 de dezembro de 2025

Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 7.043, de 1º.09.2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

De c r e t a

Art. 1º – O Artigo 2º do Decreto nº 7.043, de 1º de setembro de 2025, passa a vigora com seguinte redação:

“Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.09.2025, revogadas as disposições em contrario..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.088 de 09 de dezembro de 2025

Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 7.052, de 1º.10.2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

De c r e t a

Art. 1º – O Artigo 2º do Decreto nº 7.052, de 1º de outubro de 2025, passa a vigora com seguinte redação:

“Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) (Executivo), Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 152.666,82 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) (Executivo) e R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais) (Legislativo), na forma do Anexo I da relação das altera-

ções orçamentárias, paginas 1 a 4, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.10.2025, revogadas as disposições em contrario..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.089 de 09 de dezembro de 2025

Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 7.058, de 20.10.2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

D e c r e t a

Art. 1º – O Artigo 2º do Decreto nº 7.058, de 20 de outubro de 2025, passa a vigora com seguinte redação:

“Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 1.006.000,00 (hum milhão e seis mil reais), do Inciso VI, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 1.497.119,59 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil, cento e dezenove reais e cinqüenta e nove centavos), na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 20.10.2025, revogadas as disposições em contrario..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.090 de 09 de dezembro de 2025

Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 7.065, de 04.11.2025, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024.

D e c r e t a

Art. 1º – O Artigo 2º do Decreto nº 7.065, de 04 de novembro de 2025, passa a vigora com seguinte redação:

“Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso III, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 1.274.500,00 (hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) e do Inciso IV, do 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.401/2024, no valor de R\$ 1.612.500,00 (hum milhão, seiscentos e doze mil e quinhentos reais) na forma do Anexo I da relação das alterações orçamentárias, paginas 1 a 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.11.2025, revogadas as disposições em contrario..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.091 de 12 de dezembro de 2025

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 12610/2025.

Decreto

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder, a contar de 12 de dezembro de 2025, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida, frente para o nº 498 – Jardim Planalto em Cordeirópolis/SP, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis por sua Prefeitura Municipal e as Sra. Danieli Simões Bianchi portadora do CNPJ: 61.576.900/0001-76e CPF sob nº 284.377.968-57, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis SP, na Hartevor Corte nº 91 – Residencial Santa Rita - CEP - 13491-196, denominado simplesmente “Permissionária”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área publica especificado no artigo anterior, com área que mede 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de Venda de Pastel, Caldo de Cana, Sorvete (exceto bebidas alcoólicas), no horário das 14h00min as 22h00min (de segunda feira a domingo).

Art. 3º - A “Permissionária” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissionária, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, a “Permissionária” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime a “Permissionária” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, a “Permissionária” restituirá a área publica a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente á área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - A “Permissionária”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade da “Permissionária”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade da “Permissionária”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever da “Permissionária”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restituí-lo quando.

Art. 7º - É vedado a “Permissionária”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – Não comercializar por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na resilição da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pela “Permissionária” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência
- II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente a Permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese da Permissionária renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera a Permissionária qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.412 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora na Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PADs), conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolução

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo 1º.12.2025, a “inclusão” do nome da servidora Kelen Cristina Ramp Carandina, lotada no cargo de Diretora de Média e Alta Complexidade - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, na Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.413 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a alteração da situação funcional de servidor municipal - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2025, a alteração da situação funcional do servidor Dânilo Bueno de Camargo, portador do RG nº 47.919.009-04, lotado no cargo de Diretor de Conservação de Vias Públicas e Serviços Funerários - Ref. A - Secretaria de Serviços Públicos, passando a cumprir sua jornada de trabalho, no cargo de Diretor de Transporte e Resíduo Sólido - Ref. A - Secretaria de Serviços Públicos - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.197/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.414 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a alteração da situação funcional de servidor municipal - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2025, a alteração da situação funcional do servidor João Alberto dos Santos, portador do RG nº 13.755.765.6, lotado no cargo de Diretor de Transporte e Resíduo Sólido - Ref. A - Secretaria de Obras e Planejamento, passando a cumprir sua jornada de trabalho, no cargo de Diretor de Paisagismo e Limpeza Pública - Ref. A - Secretaria de Serviços Públicos - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.103/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.415 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração e recondução ao emprego público de origem de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.12.2025, a exoneração da servidora Sra. Kelen Cristina Ramp Carandina, lotada no cargo de Diretora de Média e Alta Complexidade - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde - Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações.

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.12.2025, a recondução da servidora Sra. Kelen Cristina Ramp Carandina, portadora do R.G nº 25.206.968-7, ao seu emprego público de origem, ou seja, Auxiliar Administrativo – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.12.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.034/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.416 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Diretora de Atenção Básica - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.12.2025, a nomeação de Kelen Cristina Ramp Carandina, portadora do R.G nº 25.206.968-7, para exercer o cargo de Diretora de Atenção Básica – Ref. A - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376/2023 com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.417 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora, lotada no cargo de Diretora de Atenção Básica - FG 1 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Saúde e dispõe sobre a recondução ao seu emprego público de origem - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do

Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.12.2025, a exoneração da servidora Juliana Camargo Volpato, lotada no cargo de Diretora de Atenção Básica (F.G.1) - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.12.2025, a recondução da servidora Juliana Camargo Volpato, portadora do RG nº 35.058.041-8, ao seu emprego público de origem, ou seja, Enfermeira - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.12.2025, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.418 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Coordenadora Clínica - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.12.2025, a nomeação de Juliana Camargo Volpato, portadora do R.G nº 35.058.041-8, para exercer o cargo de Coordenadora Clínica - FG 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.419 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 09.12.2025, a exoneração da servidora Marcela da Costa, lotada na Função Gratificada de Coordenadora do Samu - F.G 4 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 09.12.2025, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.420 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo a designação de servidora para exercer Função Gratificada, Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.12.2025, a designação da servidora Sra. Marcela da Costa, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Almoxarifado - F.G 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.421 de 11 de dezembro de 2025

Convalida com efeito retroativo, a nomeação da Diretora de Media e Alta Complexidade - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 10.12.2025, a nomeação de Maria Jane da Silva Silvério, portadora do R.G nº 48.524.218-7, para exercer o cargo de Diretora de Media e Alta Complexidade – Ref. A1 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde (Lei Complementar nº 376/2023, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 10.12.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de dezembro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de dezembro de 2025.

Mayara Ramp
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATOS**Termo de Prorrogação de Prazo nº 089/2025 ao Contrato nº 089/2023**

Data: 05 de dezembro de 2025

Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24 inciso II da Lei 8666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem monitorado a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Contratada: Lobus Software Ltda

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 15 de janeiro de 2026

Valor: R\$15.758,04

Processo Administrativo nº 15595/2025

Contrato nº 157/2025

Data: 15 de dezembro de 2025

Licitação: Dispensa de Licitação Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de monitoramento eletrônico, incluindo a retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada dos sistemas antigos, bem como a instalação e manutenção dos novos sistemas

Contratada: Eletro JP Ltda

Vigência: 12 (doze) meses, destinado exclusivamente a abranger o período de garantia dos equipamentos e dos serviços fornecidos

Valor: R\$42.485,92

Processo Administrativo nº 15289/2025

Termo de Prorrogação de Prazo nº 095/2025 ao Contrato nº 153/2022

Data: 18 de dezembro de 2025

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Dr. Antônio José Levy nº. 25 – Vila dos Pinheiros na cidade de Cordeirópolis/SP para uso da Secretaria Municipal de Administração

Locadora: Conceição Batista Armelin

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026

Reajuste: 4,46%, passando o valor global para R\$42.952,96

Processo Administrativo nº 14644/2025

Termo de Prorrogação de Prazo nº 099/2025 ao Contrato nº 155/2022

Data: 19 de dezembro de 2025

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro,480 - Centro na cidade de Cordeirópolis/SP para uso do Gabinete

Locador: Sandro Antonio Basque

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026

Reajuste: 4,46%, passando o valor global para R\$73.791,41

Processo Administrativo nº 14628/2025

Termo de Prorrogação de Prazo nº 100/2025 ao Contrato nº 147/2022

Data: 19 de dezembro de 2025

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº 350 - Centro na cidade de Cordeirópolis/SP, para uso do Gabinete – Fórum

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026

Reajuste: 4,46%, passando o valor global para

Processo Administrativo nº 14626/2025

Termo de Prorrogação de Prazo nº 101/2025 ao Contrato nº 148/2022

Data: 19 de dezembro de 2025

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Sete de Setembro nº 376 - Centro na cidade de Cordeirópolis/SP, para uso do Gabinete – Fórum

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026

Reajuste: 4,46%, passando o valor global para

Processo Administrativo nº 14627/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos**ABERTURA DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 56/2025
Processo Administrativo nº 14.547/2025

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos completos – lentes e armações de óculos”.

Data da Sessão: 15/01/2026

Horário: 09:00 horas

Concorrência Eletrônica nº 19/2025
Processo Administrativo nº 14.871/2025

Objeto: “Contratação de profissionais especializados para elaboração e execução de oficinas esportivas nas modalidades de futebol de campo, natação e jiu-jitsu, voltadas a crianças e jovens, considerando a avaliação da qualificação técnica, da experiência comprovada, da metodologia de ensino e do plano de trabalho apresentados”

Data da Sessão: 23/02/2026

Horário: 09:00 horas

**Concorrência Eletrônica nº 16/2025
Processo Administrativo nº 15.023/2025**

Objeto: “Contratação de oficineiros destinados ao(s) programa(s) e projeto(s) educacionais da Secretaria Municipal de Educação”

Data da Sessão: 24/02/2026

Horário: 09:00 horas

**Concorrência Eletrônica nº 13/2025
Processo Administrativo nº 12.553/2025**

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto básico e executivo de engenharia destinados à construção da adutora de água bruta, interligando a Represa Santa Marina II à Estação de Tratamento de Água Oswaldo Granusso (ETA)”.

Data da Sessão: 25/02/2026

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeiropolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://www.compraspublicas.com.br).**Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2025****Objeto “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de pintura”****Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 50/2025, “Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Pintura”, classificando como vencedora as empresas: C.J.P. CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.355.971/0001-88, com valor total de R\$ 72.229,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais) para os itens 1,5,6,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,32,33,34,35,36,38,39,40,41,42,44,45,46 e 49; J.A. NETO ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.522.174/0001-14, com valor total de R\$ 43.531,50 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para os itens 2,4,7,8,9,10,13,14,31,37,47 e 48, LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.836.281/0001-09, com valor total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) para o item 43; R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.824.478/0001-95, com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos e reais) para o item 3; com pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas C.J.P. CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, J.A. NETO ME, LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2025****Objeto: “Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos na forma de container”****Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico nº 52/2025, “Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos na forma de container”, classificando como vencedora a empresa: MATHEUS DUARTE VIEL – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.542.412/0001-11, com valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa MATHEUS DUARTE VIEL – ME.

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025

Objeto: “Seleção de facilitadores (as) de oficinas especializadas na área esportiva com o objetivo primordial de promover a prática de atividade física às crianças e jovens, levando ao desenvolvimento físico e de convivência saudável em equipe”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Agente de Contratação, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto a Concorrência Eletrônica n.º 05/2025, “Seleção de facilitadores (as) de oficinas especializadas na área esportiva com o objetivo primordial de promover a prática de atividade física às crianças e jovens, levando ao desenvolvimento físico e de convivência saudável em equipe”, classificando como vencedora a empresa: ERIVELTO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.562.374/0001-05, com valor total anual de R\$24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais) para o item 02 – Oficina de Kung Fú, com pagamento efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), nas quantidades efetivamente entregues no período.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO PARCIALMENTE** o objeto desta licitação à empresa ERIVELTO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME.

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Credenciamento nº 08/2025

O Município de Cordeirópolis torna público o resultado da análise da documentação técnica referente ao Credenciamento nº 08/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de renome local, para apresentações musicais no Município, com vistas à composição da programação oficial do Carnaval 2026.

Após avaliação técnica, a classificação dos credenciados ficou assim definida:

ESCOLAS DE SAMBA

1º lugar – Grêmio Recreativo Escola de Samba Cachasamba – CNPJ nº 49.001.772/0001-37 – Pontuação: 10;
2º lugar – Grêmio Recreativo Escola de Samba Leão Dourado – CNPJ nº 49.230.767/0001-04 – Pontuação: 09;
3º lugar – G R B S e Escola de Samba Carga Pesada – CNPJ nº 53.321.687/0001-23 – Pontuação: 08;

BLOCOS CARNAVALESCOS

1º lugar – Grêmio Recreativo Cultural Beneficente Escola de Samba Acadêmicos do Bráz – CNPJ nº 53.310.352/0001-00 – Pontuação: 09

Fica aberto o prazo para interposição de recursos, a contar da data desta publicação, nos termos do item 08 do Anexo A – Termo de Referência.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2025.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários para UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Programa Saúde da Família (PSFs), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e fornecimento de materiais de uso odontológico”.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira, Luiziana A. Gonzaga, nomeada pela Portaria N.º 13.192/2025, quanto ao Pregão Eletrônico n.º 40/2025, “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários para UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Programa Saúde da Família (PSFs), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e fornecimento de materiais de uso odontológico”, classificando como vencedoras as empresas: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Lote 16), inscrita no CNPJ sob nº 07.569.029/0001-38, com valor global de R\$ 43.179,00 (Quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais), CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA (Lote 04), inscrita no CNPJ sob nº 09.222.496/0001-12, com valor global de R\$ 77.465,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 11, 12 e 13), inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21, com valor global de R\$ 1.171.245,40 (Um milhão, cento e setenta e uma mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (Lotes 17, 18, 19, 20 e 21), inscrita no CNPJ sob nº 25.341.162/0001-14, com valor global de R\$ 296.222,59 (Duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), PONTUAL COMERCIAL LTDA (Lote 08), inscrita no CNPJ sob nº 01.854.654/0001-45, com valor global de R\$

121.248,50 (Cento e vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA (Lotes 09, 10, 14 e 15), inscrita no CNPJ sob nº 24.248.295/0001-88, com valor global de R\$ 354.967,25 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição dos Atestados de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA, CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, PONTUAL COMERCIAL LTDA e TALKER REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

ATOS DO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 017/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação S0387/2025.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis.

Contratada: Irmãos Zonta Usinagem Ltda. ME.

Objeto: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa objetivando a prestação de serviços técnicos especializados mão de obra preventiva e corretiva referentes às manutenções mecânicas em bombas de recalque e acessórios, conjunto moto bomba de recalque, equipamentos mecânicos, válvulas e registros nas instalações do SAAE de Cordeirópolis/SP.

Valor Mensal: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo de Vigência: 1 ano.

Condições de Pagamento: no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota fiscal.

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2025.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

DIONISIO BARBOSA SIM

EZEQUIEL DA SILVA SOBRAL

KAUAN MARQUES SANCHES

MATEUS RAMOS DA SILVA

PAULO EVANGELISTA LOPES

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

e-mail: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

lixo NARUA NÃO SOME, ELE VOLTA

ELE **POLUI** O
AMBIENTE, CAUSA
ENTUPIMENTOS E
CONTAMINA O SOLO

RUANÃO É LIXEIRA!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Faça sua parte, contribua
para uma **cidade limpa!**

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br